

## DECISÃO Nº 57, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.505964/2017-41, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 4 de abril de 2017,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária JOTAN TÁXI AÉREO LTDA. EPP, CNPJ nº 02.151.056/0001-72, com sede social em Itaituba (PA).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 46, de 8 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2012, Seção 1, página 11.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente